



2736252 00135.201517/2022-11

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Nota Pública CNDH nº 02/2022

**Nota pública do CNDH sobre os 3 anos do rompimento da barragem de Corrego do Feijão, em Brumadinho (MG)**

No dia de hoje, 25 de janeiro de 2022, se marca os três anos do rompimento da barragem de rejeitos de Mina do Feijão, na cidade de Brumadinho (MG), que deixou 272 pessoas mortas, e rejeitos de lama ao longo de toda a bacia do Paraopebas. Mesmo após tantos anos, ainda é incerta a extensão dos danos e as consequências para a saúde da população no entorno.

Quatro anos antes, tivemos o rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, na cidade de Mariana (MG). Tais desastres ao invés de soar o alerta para a urgência da prevenção das violações aos direitos humanos, demonstram a perpetuação da cultura da impunidade corporativa no país. Apenas neste mês de janeiro várias barragens acionaram estado de alerta em Minas Gerais, demonstrando a necessidade de avançar para uma política de prevenção, proteção, monitoramento e responsabilização.

O CNDH tem acompanhado o andamento do processo reparatório em ambos os casos de rompimento - inclusive classificou o rompimento da barragem de Fundão como crime de excepcional gravidade aos direitos humanos, através da Resolução nº. 14/2019 -, infelizmente, as conclusões são da morosidade do processo reparatório e da ausência do respeito e promoção ao princípio da centralidade do sofrimento da vítima, consolidado na jurisprudência da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Desde 2010, com o Relatório da Comissão Especial de Barragens, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), organizações da sociedade civil vem atuando junto a parlamentares para a consolidação de um marco normativo nacional de proteção às populações atingidas. Em 2019, em resposta aos anseios, a Comissão Externa de Brumadinho apresentou o PL 2788/2019, na oportunidade, o presente Conselho, recomendou a prioridade de tramitação e a urgência da aprovação do marco protetivo aos direitos das pessoas atingidas (Recomendação nº 13/2019).

O CNDH reitera seu compromisso com a defesa e promoção dos direitos humanos no Brasil, reafirmando às diversas vítimas desses desastres a continuidade dos seus trabalhos na busca pela garantia de seus direitos. De igual modo, insta o Estado brasileiro, as Instituições de Justiça, o Poder Judiciário a atuar em

celeridade para assegurar medidas mitigadoras, reparatórias e preventivas para a triste realidade dos desastres da mineração no país.

Brasília, 26 de janeiro de 2022

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

---

**Referência:** Processo nº 00135.201517/2022-11

SEI nº 2736252